

DA LEI E SEUS REQUISITOS

O Porte de Trânsito dos Colecionadores, Atradores e Caçadores está previsto no artigo 24 da Lei 10.826/2003, que estabelece:

Art. 24. Excetadas as atribuições a que se refere o art. 2º desta Lei, compete ao Comando do Exército autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembaraço alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados, inclusive o registro e o porte de trânsito de arma de fogo de colecionadores, atradores e caçadores.

Para que o CAC possa exercer o direito estabelecido na Lei, compete a este cumprir com os requisitos estabelecidos no Decreto 9.846/2019, especialmente o artigo 5º, que estabelece:

Art. 5º Os clubes e as escolas de tiro e os colecionadores, os atradores e os caçadores serão registrados no Comando do Exército (...).



O CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR TEM O DIREITO DE TRANSPORTAR UMA ARMA CURTA DO ACERVO, ALIMENTADA, CARRREGADA E A PRONTO USO, INDEPENDENTE DE ROTA OU HORÁRIO SEMPRE QUE ESTIVER INDO PARA O TREINO OU COMPETIÇÃO EM QUALQUER LOCAL DO BRASIL

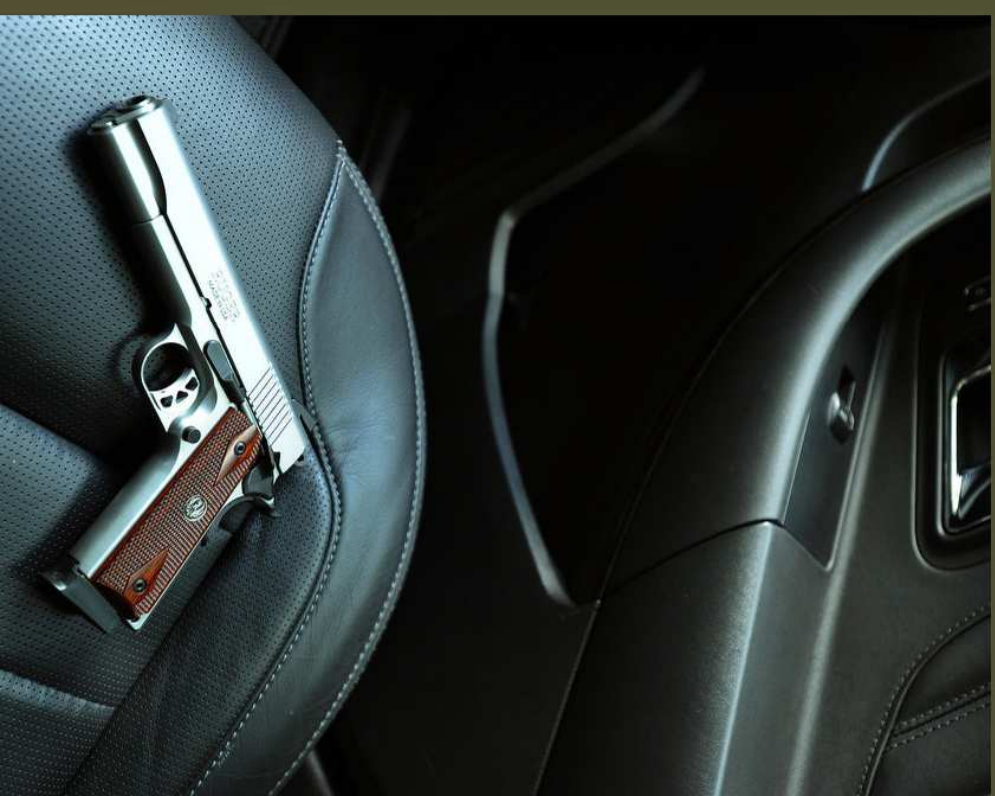
INFORMAÇÃO
E AÇÃO
PRÓ ARMAS



PROARMASBRASIL.COM.BR
PROARMAS.ORG.BR
@PRO_ARMAS



PORTE DE
TRÂNSITO



APRESENTAÇÃO

Por meio da presente cartilha, a Associação Nacional Movimento PROARMAS – AMPA, esclarecerá as principais dúvidas legislativas sobre o Porte de Trânsito do CAC (Colecionador - Atrador - Caçador), bem como os cuidados necessários para se evitar uma irregularidade administrativa e a prática de crime.

A atualização, além de elucidar o tema e corroborar com a autoridade policial no momento da abordagem, compila os documentos obrigatórios, inclusive a forma pela qual o policial poderá consultar a autenticidade deste, além de dicas no momento da abordagem, assegurando ao máximo a segurança do CAC e do agente público.

A AMPA, prezando pela difusão da cultura armamentista e o conhecimento sobre o tema, agradece desde já pelo empenho de todos os associados pela divulgação da presente cartilha, especialmente às autoridades policiais, evitando-se conduções desnecessárias por interpretações dissonantes ao texto legislativo.



§ 3º Os colecionadores, os atiradores e os caçadores poderão portar uma arma de fogo curta municiada, pertencente a seu acervo cadastrado no SINARM ou no SIGMA, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atrador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego VÁLIDOS.

MODELOS

GT - GUIA DE TRÁFEGO DE ATRADOR

Formulário de Guia de Tráfego de Atrador, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O formulário contém campos para identificação do usuário (nome, CPF, RG, endereço), dados do documento (tipo, validade, número de registro), e uma tabela para registro de deslocamentos. A tabela possui colunas para data, hora, local, motivo, e status. O formulário também contém o nome do usuário, o nome do órgão emissor (Ministério da Justiça e Segurança Pública), e o nome do responsável pelo registro.

GT - GUIA DE TRÁFEGO DE CAÇADOR

Formulário de Guia de Tráfego de Caçador, emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O formulário contém campos para identificação do usuário (nome, CPF, RG, endereço), dados do documento (tipo, validade, número de registro), e uma tabela para registro de deslocamentos. A tabela possui colunas para data, hora, local, motivo, e status. O formulário também contém o nome do usuário, o nome do órgão emissor (Ministério da Justiça e Segurança Pública), e o nome do responsável pelo registro.

CR - CERTIFICADO DE REGISTRO (MODELO NOVO)

Formulário de Certificado de Registro (Modelo Novo), emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O formulário contém campos para identificação do usuário (nome, CPF, RG, endereço), dados do documento (tipo, validade, número de registro), e uma tabela para registro de deslocamentos. A tabela possui colunas para data, hora, local, motivo, e status. O formulário também contém o nome do usuário, o nome do órgão emissor (Ministério da Justiça e Segurança Pública), e o nome do responsável pelo registro.

CR - CERTIFICADO DE REGISTRO (MODELO ANTIGO)

Formulário de Certificado de Registro (Modelo Antigo), emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O formulário contém campos para identificação do usuário (nome, CPF, RG, endereço), dados do documento (tipo, validade, número de registro), e uma tabela para registro de deslocamentos. A tabela possui colunas para data, hora, local, motivo, e status. O formulário também contém o nome do usuário, o nome do órgão emissor (Ministério da Justiça e Segurança Pública), e o nome do responsável pelo registro.

GRAF - CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO

Formulário de Certificado de Registro de Arma de Fogo (GRAF), emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. O formulário contém campos para identificação do usuário (nome, CPF, RG, endereço), dados do documento (tipo, validade, número de registro), e uma tabela para registro de deslocamentos. A tabela possui colunas para data, hora, local, motivo, e status. O formulário também contém o nome do usuário, o nome do órgão emissor (Ministério da Justiça e Segurança Pública), e o nome do responsável pelo registro.